

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AGUDOS

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 698 DE 30 DE MARÇO DE 1977

ALTERA DATA DE VENCIMENTO DA PRIMEIRA PARCELA DOS IMPOSTOS IMOBILIARIOS

O DR.NELSON ASSAD AYUB, Prefeito Municipal de Agudos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que o Artigo 18, § único, do Decreto nº 600, de 31/12/75, que regulamentou a Lei nº 1174, também de 12 de dezembro / de 1975 (Código Tributário) fixou a deta de 30 de abril como prazo fi - nal do pagamento da primeira parcela dos impostos imobiliários, data / que não poderá ser cumprida no corrente ano, por atrazo na emissão dos carnês dos referidos tributos, sendo necessário modificar-se tal prazo,

DECRETA:

- ARTIGO 1º Excepcionalmente, no corrente ano, o vencimento da primeira parcela dos impostos imobiliarios fica (prorrogado para o dia 31 (trinta e um) de maio, mantidas as datas regula mentares da segunda e terceira prestações.
- ARTIGO 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação , revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS, 30 de março de 1977.

Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Prefeitura na data supra.

Diretor Aministrativo.